

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO Nº 004/2021**

**Processo nº 024/2021**

**Pregão Presencial nº 004/2021**

**Validade 12 meses**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO**, – Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.265.943/0001-03, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ VIEIRA NEVES, brasileiro, casado, Agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG. Nº 6.243.054 SSP / SP e inscrito no CPF sob o n.º 911.593.508-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GUSTAVO CARVALHO CIRQUEIRA ROCHA**, situada na Rua João Batista Cerqueira, snº - Centro – Novo Jardim – TO, **CNPJ Nº 26.823.154/0001-77**, representada por **Edjason Alves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, Lavrador, portador do CPF Nº 966.313.761-49 e da RG Nº 672951 – SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Novo Jardim – To, pelo seu responsável constituído assinando abaixo.

**Resolve:**

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º **004/2021** , sucedido em **24/06/2021**.

## **1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação da Srª. JOSÉ VIEIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Jardim - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

### **1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Caberá ao Prefeito Municipal o gerenciamento deste instrumento ou alguém no qual seja designado para gerenciar este nos aspectos operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

## **2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

ANEXO I – MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL:

Item	Especificação das Mercadorias	Marca Proposta	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	Amaciante	FAMILIA	60	Cx	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
2	Água sanitária	FAMILIA	350	Cx	R\$ 35,50	R\$ 12.425,00
3	Álcool em gel para mãos 500g	NOBRE	150	Cx	R\$ 78,00	R\$ 11.700,00
4	Álcool Líquido 900ml	J.FERES 70%	350	Cx	R\$ 90,00	R\$ 31.500,00
5	Avental G	-	1000	Un.	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
6	Bucha dupla face	CONDOR	50	Cx	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
7	Balde G	ART PLASTICO	40	Un.	R\$ 15,00	R\$ 600,00
8	Balde M	JAGUAR	40	Un.	R\$ 12,50	R\$ 500,00
9	Colônia infantil 200 ml	BABY VIDA	100	Un.	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
10	Copo descartável 200 ml	TERMOPOT	1200	Cx	R\$ 131,25	R\$ 157.500,00
11	Copo descartável para café 50 ml	TERMOPOT	1000	Cx	R\$ 112,50	R\$ 112.500,00
12	Cera líquida (incolor)	POLITRIZ	300	Cx	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
13	Cera liq para ardósia brilho e proteção	POLITRIZ	40	Cx	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
14	Cesto plástico 60 lt com tampa	JAGUAR	60	Un.	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
15	Cesto plástico 30 lt com tampa	JAGUAR	60	Un.	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
16	Corda para varal	POLIFORT	50	Un.	R\$ 3,50	R\$ 175,00
17	Creme para pentear 300 g	SEDA	50	Un.	R\$ 8,50	R\$ 425,00
18	Creme hidratante para o corpo 500 g	NUTRIDERM	50	Un.	R\$ 5,50	R\$ 275,05
19	Detergente	FAMILIA	320	Cx	R\$ 48,00	R\$ 15.360,00
20	Desinfetante	FAMILIA	320	Cx	R\$ 36,00	R\$ 11.520,00
21	Desodorizador de ambiente	GLADE	600	Un.	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
22	Escova de lavar roupa	CONDOR	180	Un.	R\$ 2,50	R\$ 450,00
23	Esponja de aço	ASSOLAN	300	Fd	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
24	Esponja para banho	BETTA	100	Un.	R\$ 2,00	R\$ 200,00
25	Esponja para louça	WISH	400	Un.	R\$ 1,01	R\$ 404,00
26	Flanela	TEXTIL	1200	Un.	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
27	Limpa alumínio	POLITRIZ	150	Cx	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
28	Limpa cerâmica	AZULIN	40	Cx	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
29	Limpeza pesada	VEJA	150	Cx	R\$ 78,00	R\$ 11.700,00
30	Lixeira 100 litros	JAGUAR	80	Un.	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
31	Lixeira para banheiro	JAGUAR	80	Un.	R\$ 7,00	R\$ 560,00
32	Lixeira com pedal para cozinha	PLASVALE	40	Un.	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
33	Lustra móvel	YPE	10	Cx	R\$ 72,00	R\$ 720,00
34	Limpa vidro	FAMILIA	60	Cx	R\$ 37,80	R\$ 2.268,00
35	Limpador multiuso	FAMILIA	60	Cx	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM**

36	Luvras descartáveis P	NOBRE	100	Cx	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
37	Luvras descartáveis M	NOBRE	100	Cx	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
38	Luvras descartáveis G	NOBRE	100	Cx	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
39	Luvras de borracha para limpeza M	WISH	200	Par	R\$ 4,75	R\$ 950,00
40	Luvras de borracha para limpeza G	WISH	200	Par	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
41	Mascara descartável	NOBRE	800	Cx	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
42	Touca descartáveis	NOBRE	800	Un.	R\$ 0,20	R\$ 160,00
43	Pá para lixo de alumínio	-	100	Un.	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
44	Pano de prato	FAMILIA	300	Un.	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
45	Pano de chão	FAMILIA	1000	Un.	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
46	Papel higiênico	FAMILIA	1200	Fd	R\$ 59,00	R\$ 70.800,00
47	Papel toalha	SOCIAL CLEAN	150	Fd	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
48	Pregador	QUATRO ESTAÇÃO	50	Dz	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
49	Rodo	RODOFORTE	120	Un.	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
50	Rodo mad gde arredondado parafuso	RODOFORTE	100	Un.	R\$ 16,99	R\$ 1.698,99
51	Rodo mad méd arredondado parafuso	RODOFORTE	300	Un.	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
52	Rodo gnde de borracha em EVAduplo	METAL RODO	400	Un.	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
53	Sabão em pó	KLIP	250	Cx	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
54	Sabão em barra	FAMILIA	120	Cx	R\$ 86,00	R\$ 10.320,00
55	Sabonete 12x120 g	LUXO	400	Un.	R\$ 1,97	R\$ 788,00
56	Sabonete liquido	LUXO	200	Un.	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
57	Saco de lixo 100 lt	FAMILIA	1500	fd	R\$ 75,00	R\$ 112.500,00
58	Saco de lixo 50 lt	FAMILIA	1000	fd	R\$ 59,40	R\$ 59.400,00
59	Saco de lixo 30 lt	FAMILIA	800	Fd	R\$ 54,90	R\$ 43.920,00
60	Saco de lixo 25 lt	FAMILIA	700	fd	R\$ 54,90	R\$ 38.430,00
61	Saco de lixo 20 lt	FAMILIA	600	fd	R\$ 54,90	R\$ 32.940,00
62	Saco de lixo 15 lt	FAMILIA	500	fd	R\$ 54,90	R\$ 27.450,00
63	Toalha de rosto	FUXTIL	100	Un.	R\$ 8,00	R\$ 800,00
64	Vassourão	CONDOR	220	Un.	R\$ 26,00	R\$ 5.720,00
65	Vassoura	CONDOR	260	Un.	R\$ 10,50	R\$ 2.730,00
66	Vassoura para vaso	CONDOR	100	Un.	R\$ 7,00	R\$ 700,00
67	Vassoura de piaçava	FAMILIA	200	Un.	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
68	Vassoura para teia de aranha	-	40	Un.	R\$ 12,46	R\$ 498,36
69	Inseticida spray 360 ml	BAYGON	300	Un.	R\$ 12,98	R\$ 3.894,00
70	Rastelo	TRAMONTINA	300	Un.	R\$ 26,43	R\$ 7.928,97
71	Mangueira 15 mt	BARIFLEX	100	Un.	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
72	Mangueira 20 mt	BARIFLEX	50	Un	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
73	Mangueira 25 mt	BARIFLEX	50	Un	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM**

74	Botina de borracha cano curto	VULCAFLEX	50	Par	R\$ 30,00	R\$ 1.499,98
75	Botina de borracha cano longo	VULCAFLEX	50	Par	R\$ 30,00	R\$ 1.499,99
76	Botina de couro (proteção)	VULCAFLEX	200	Par	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
77	Coturno	FPE TERRA	50	Par	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
78	Caneleira	-	50	Par	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
79	Protetor auricular	CARBOGRAFITE	60	un	R\$ 29,98	R\$ 1.798,67
80	Protetor solar 50	RED APPLE	300	un	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
81	Protetor solar 30	SUN LEEF	300	un	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
82	Óculos de proteção solar	CARBOGRAFITE	250	Un	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
83	Óculos de proteção transparente	CARBOGRAFITE	200	un	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
84	Pulverizador de plástico	EXPORTA	60	cx	R\$ 10,50	R\$ 630,00
85						
	<b>VALOR GLOBAL.....</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$ 995.000,00</b>

**TOTAL R\$: 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais).**

### 3.OBJETO

Constitui objeto da presente Ata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM/TO E DOS SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura / publicação em imprensa oficial, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata se tornar superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo ou o fornecedor poderá fornecer a preços atuais e de mercado, desde que mais baixo do que registrado.

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM**

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo ou reajustá-lo afim de manter o equilíbrio financeiro, desde que comprovada conveniência, considerando ser melhor reajustar do que providenciar outro procedimento, o que acarretaria custos financeiros de tempo e transtorno.

## **5. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a)** - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b)** - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c)** - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d)** - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Jardim, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- e)** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

## **6. DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho ou similar, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/13, visto tratar-se de compras com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Novo Jardim ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal nas dotações orçamentárias consignada no item Termo ou Memorando Interno ambos parte integral deste processo;

## 7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos previstas em lei e justificadas.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo responsável, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável designado, nas seguintes dotações;

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Cod.
04.122.0039.2.004	3.3.90.30	0010.00.000	
10.301.0045.2.047	3.3.90.30	0040.00.000 0401.00.000	
08.244.0044.2.083	3.3.90.30	0080.00.000	
12.361.0046.2.126	3.3.90.30	0020.00.000	

Fica facultada ao Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais.

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

Após recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento ou similar, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo Máximo de 05 (cinco) dias o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Novo Jardim - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## 10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Dianópolis-To, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93,

Novo Jardim, Estado do Tocantins, no dia 01 de julho de 2021.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM  
**CONTRATANTE**

---

**GUSTAVO CARVALHO CIRQUEIRA ROCHA**  
**CONTRATADA**